TERMO DE COMPROMISSO

I- PARTES

- MULLER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº 800, 1º andar Conj. 108A, Centro, CEP: 84.010-350, inscrita no CNPJ sob o nº 26.055.499/0001-28, com Inscrição Estadual isenta, representada por JOSÉ MIQUELÃO SOBRINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 1.388.663/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.724.209-78, residente e domiciliado na Rua Ricardo Lustosa Ribas, nº 441, CEP 84.040-140, Bairro Estrela, Ponta Grossa/PR, doravante denominado "EMPREENDEDOR".
- MIQUELÃO E CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº 800, 1º andar Conj. 106, Centro, CEP: 84.010-350, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.194/0001-63, com Inscrição Estadual n.º 90.134.037-48, representada por JOSÉ MIQUELÃO SOBRINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 1.388.663/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.724.209-78, residente e domiciliado na Rua Ricardo Lustosa Ribas, nº 441, CEP 84.040-140, Bairro Estrela, Ponta Grossa/PR, e
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, doravante denominado "INTERVENIENTE ANUENTE".

II – CONSIDERANDOS

1º) O Edifício PALAZZO TREVISO (nome provisório) possui Projeto Arquitetônico já analisado e em condições de obtenção de Alvará de Construção pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Possui 23 pavimentos, sendo 5 pavimentos destinados a guarda de veículos, e os demais, a abrigar as 66 unidades residenciais, perfazendo uma área real construída total de 18.173,20 m².

4

De comum acordo, as partes supra qualificadas pactuam o presente Termo de Compromisso que se regerá pelas cláusulas e condições convencionadas que reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, na forma da lei, a saber:

III- CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Cláusula Primeira

O objeto do presente Termo de Compromisso é a execução e custeio das medidas mitigadoras e compensatórias, descritas no parágrafo primeiro, a serem implantadas pela empresa MULLER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., as quais visam compensar, minimizar ou eliminar os impactos oriundos da construção do Edifício Palazzo Treviso, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança 004/2016 e Parecer Técnico 050/2016 emitido pelo IPLAN em 07 de Novembro de 2016.

Parágrafo Primeiro

Como medida mitigadora, o EMPREENDEDOR deverá implantar, no trecho de calçada localizado entre o empreendimento e o ponto de ônibus mais próximo, medidas de acessibilidade, mais especificamente a implantação de piso tátil no trecho, além de rampas junto às guias de calçada, devidamente sinalizadas, para pessoas com deficiência.

Como medida compensatória, o EMPREENDEDOR deverá implantar 2 Parklets em acordo com as diretrizes e locais estabelecidos pelo IPLAN.

Cláusula Segunda

Com vistas à emissão do Alvará de Construção para o Edifício PALAZZO TREVISO, o EMPREENDEDOR se responsabiliza perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA pela execução e custeio das obras descritas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

Cláusula Terceira

A responsabilidade da MULLER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. está limitada à execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, empregando seus recursos?

próprios, utilizando mão –de-obra de profissionais idôneos e especializados, e empregando materiais de boa qualidade, segundo os padrões estabelecidos pela ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Cláusula Quarta

A MULLER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., contratará a empresa que executará as obras mencionadas ou as executará diretamente, ficando responsável pela sua fiscalização até final das obras.

Cláusula Quinta

O prazo para execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso é até a data de emissão do "Habite-se" do empreendimento.

Cláusula Sexta

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa/ PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com instrumento, com a exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justo e acordados, é emitido o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias, que, após lidas e achadas conforme pelos Compromitentes, aceitam em todos seus termos e assinam na presença de duas testemunhas nomeadas para assistir, tornando-o válido para todos os fins de direito.

Ponta Grossa (PR), 19 de Dezembro de 2016.

MULLER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

MIQUELÃO E CIA. LTDA.

Æ M:.

Modelle :	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
IPLAN – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
TESTEMUNHAS .	
1)	2)
RG:	RG:

CPF/MF:

CPF/MF: